



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda e Administração, Sr. **VILMAR ANTONIO FERRÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 800.602.189-91, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a Empresa **COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELI ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.188.377/0001-03, com sede a Rua Valentin Suzin, nº 1056, Bairro Senhor Bom Jesus, Município de Campos Novos/SC, CEP 89620-000, doravante designada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **WILHIAM RODOLFO PERETTI**, CPF 073.045.409-66, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do **Processo Licitatório nº 08/2023 Edital de Credenciamento nº 02/2023**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação municipal para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público, nos valores e quantitativos estimados no ANEXO III do Edital nº 02/2023, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará a CREDENCIADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-----------------	----------------	----------------------



01	1 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 34cm X 26cm	48	R\$ 1.556,92	R\$ 74.732,16
02	1/2 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 26cm X 16,5cm	36	R\$ 779,79	R\$ 28.072,44
03	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 16cm X 12,5cm	36	R\$ 389,89	R\$ 14.036,04

Estimando-se o valor total de **R\$ 116.840,64 (cento e dezesseis mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo responsável pelo Depto. de Imprensa, contendo as matérias a serem divulgadas.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, em conta corrente a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

Orgão	Gabinete do Prefeito Municipal	
Unidade	Administração Geral	
Proj/Ativ	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa	04	33.90.00.00 / Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos 16 de fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ Nº 82.939.232/0001-74
VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

COMUNICAÇÃO O CELEIRO EIRELI ME
CNPJ Nº 12.188.377/0001-03
WILHIAM RODOLFO PERETTI
CREDENCIADA

Testemunhas:

1ª: _____ 2ª: _____